



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Compreende a aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e departamentos vinculadas à Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QUANT	U.N.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	05	U.N.	056.001.399	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L – LINHA BRANCA - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L / CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L / CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L / CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L / CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L / CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L / TENSÃO: 110 V OU 220 V / FREQUÊNCIA: 60 HZ / CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) / CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) / COR: BRANCO / DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) / PESO APROXIMADO: 84,5KG
02	01	U.N.	056.001.414	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG – LINHA BRANCA - CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG - ?CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V) / CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V) / ?COR: BRANCA / POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V) / ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM / DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5 X 62 X 67 CM (AXLXP) / PESO APROXIMADO: 40,5KG

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido se justifica em razão da necessidade das escolas e dos departamentos municipais, em que a geladeira é de suma importância para conservar alimentos e produtos perecíveis e a máquina de lavar roupa há uma grande demanda de roupas para serem lavadas à mão e que nem sempre tiram as sujeiras mais pesadas. Assim, ambos os produtos são indispensáveis para o funcionamento ideal dos departamentos vinculados à Secretaria de Educação e Cultura.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 3.1. As condições para a aceitabilidade do objeto deverão atender, no mínimo, as mesmas características do objeto licitado, atendendo todas as formas e/ou condições previstas.
- 3.2. Os produtos que não estiverem em regularidade e/ou que contrariar as normas competentes vigentes não serão considerados como entregues.

4 - IMAGEM DE REFERÊNCIA

4.1. A geladeira deverá atender aos requisitos mínimos e possuir características semelhantes da imagem ilustrativa a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.2. A máquina de lavar roupas deverá atender às características mínimas descritas anteriormente e atender a seguinte imagem ilustrativa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues até no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho pela Secretaria responsável, fato que ocorrer primeiro.

5.2. Os locais para a entrega dos itens serão de acordo com os endereços e quantitativos apresentados pela contratante.

5.2.1. Os produtos do item 1 serão entregues conforme segue:

- ✓ EMEI João e Maria, Rua São Caetano, nº 970 – Jardim Alvorada – Cândido Mota / SP – CEP: 19883-030.
- ✓ EMEI Valter Aparecido Franciscani, Rua Gerson Camolese, nº 35 – Jardim Tangará – Cândido Mota / SP – CEP: 19880-276.
- ✓ EM Olga Breve Alves, Rua Dom Pedro II – Conjunto Habitacional Manoel Inácio Dias – Cândido Mota / SP – CEP: 19883-530.
- ✓ EM Helena Pupim Albanez, Rua Joaquim Galvão de França, nº 118 – Centro – Cândido Mota / SP – CEP: 19880-053.
- ✓ EM João Leão de Carvalho, Rua Cardeal Arco Verde, nº 464 – Vila São Judas Tadeu – Cândido Mota / SP – CEP: 19883-232.

5.2.2. O produto do item 2 será na sede da Secretaria de Educação e Cultura, Rua José Bolzan, nº 70 – Centro – Cândido Mota / SP – CEP: 19.883-150.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos adquiridos, informando todos os dados de acordo com o empenho e fornecer os dados bancários para pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Cândido Mota efetuará o pagamento em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal constando os dados bancários.

6.1.1. A Nota Fiscal e o boleto, se houver, deverá ser expedido em nome e com o CNPJ cadastrado da empresa que forneceu o orçamento.

6.2. O pagamento só será efetuado após a **entrega total** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal.

7 – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

7.1. O servidor, Sr. André Éder Lopes, será responsável caso haja necessidade em sanar eventuais dúvidas que sobrevierem do fornecedor.

➤ Telefone para contato: (18) 3341-9090.

7.2. Em caso de formalização de contrato ou Ata de Registro de Preço, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Elaine Cristina Conde Fontana, será responsável por gerir e fiscalizar o futuro contrato e/ou a respectiva ata de registro.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Os itens deverão estar de acordo com a descrição e atender as características das especificações, bem como a quantidade e os títulos previstos, não serão aceitos itens faltantes e/ou com defeito.

8.2. A Contratada obriga-se a:

8.2.1. Executar a entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e recursos complementares necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 8.2.5. Se houver alguma previsão de atraso na entrega dos materiais por fatos extraordinários ou supervenientes, é obrigatória à comunicação para a Administração sobre a retomada do processo de entrega e qual o prazo mínimo a ser obedecido, mesmo com a hipótese de solicitação de prorrogação;
- 8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.3. A Contratante obriga-se a:
- 8.3.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os materiais e serviços complementares de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 8.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços complementares, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.3.5. Pagar à Contratada, o valor resultante da contratação na forma do contrato, conforme entrega correta dos materiais;
- 8.3.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cândido Mota, 07 de outubro de 2022.

André Éder Lopes
Departamento Administrativo

Ciente
10/10/22

Elaine C. Conde Fontana
Secretária da Educação e Cultura
RG. 20 441 854-9